

CONTRATO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2017

“REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS” QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Ao **26 (vigésimo sexto) dia do mês de junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de POLONI, Localizada na Rua José Poloni, 274 – CEP 15.160-000, Centro, POLONI – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.859.233-1-SSP/SP, e do CPF/MF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado no município de POLONI, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº **023/2017**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve firmar este contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte deste, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com sede na Av Pedro Bentivoglio Filho nº30, Pq. Industrial, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo –SP CEP 16902-170, CNPJ 58.619.644/0001-42, representada neste ato, por seu Sócio, o Senhor Márcio Antônio Tozzi, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.506.183-SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01, **VENCEDORA DOS ITENS:**

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UNID.	QUANT.
1	Pneu 275/80 R-22.5	UNID	6
2	Pneu 215/75 R-17.5	UNID	46
3	Pneu 275/80 R-22.5 – 149/146	UNID	06
4	Pneu 11R-225 R-250 – 146/143	UNID	06
5	Pneu 295/80 R-22.5	UNID	08
6	Pneu 900X20	UNID	36
7	Pneu 700X16	UNID	08

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 14-00-24	UNID	12
2	Pneu 125-80-18	UNID	04
3	Pneu 17-5-25 – 12 LONAS	UNID	04
4	Pneu 12-4-24 – GD - 80	UNID	04
5	Pneu 18-4-30 – 10 LONAS – GD - 79	UNID	04
6	Pneu 12-4-24	UNID	04
7	Pneu 18.4-30 – 10 LONAS	UNID	04
8	Pneu 17.5-25	UNID	08

I – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme descrito no **ANEXO I – DO OBJETO**, que passa a fazer parte do presente processo.

A) As entregas dos serviços prestados deverá ser em até 20 dias após recolhimento dos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.5. O Prazo de validade do presente contrato de 12 meses a partir da sua assinatura.

3.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.7. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro PROCESSO ADMINISTRATIVO.

3.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

5.1 não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

5.2 apresentar documentação falsa;

5.3 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

5.4 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

5.5 não mantiver a proposta;

5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.7 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 993/2007, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla

defesa as seguintes penalidades:3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

a) multa de até 10% sobre o valor homologado;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

f) A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

g) Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

a) O preço ofertado pelas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **023/2017**.

b) Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **023/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) O valor total deste contrato é de R\$ 95.304,00 (noventa e cinco mil trezentos e quatro reais).

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber: 02.020/04.122.003.2.003/339030.00
02.060/10.301.007.2.008/339030.00 – 02.080/12.361.009.2.012/339030.00 –
02.110/15.452.012.2.017/339030.00 – 02.130/26.782.016.2.020/339030.00.

VI – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Da forma: Os serviços serão fornecidos **parceladamente**, conforme a demanda, em atendimento as requisições expedidas pelo setor de Compras da Prefeitura, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até **20 dias** após recolhimento dos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.
- b) Local de entrega: A entrega do serviço prestado será efetuada no local onde os pneus foram recolhidos.
- c) Prazo: 20 dias após recolhimento dos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.

VII – DO PAGAMENTO

8.2 O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Prefeitura Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 30(trinta) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

8.3 A avaliação e verificação dos materiais entregues serão feitas pelos responsáveis do setor de Compras e/ou almoxarife da Prefeitura, através das notas de empenhos devidamente emitidas.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

8.6 A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.2.

7.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser conforme solicitações do setor de compras;

7.3. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.4 Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 . Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura.

7.6 . Arcar com eventuais prejuízos causadas A Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.7 . Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.8. O vencedor do certame deverá recolher os pneus a serem recauchutados, diretamente no pátio de veículo da Prefeitura, assim como deverá entregá-los no mesmo local após a prestação do serviço.

7.9. O serviço prestado deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de recauchutagem.

IV – DA FISCALIZAÇÃO / GESTOR DE CONTRATOS

a) Fica nomeado como gestor de contrato os Sr.Edelcio Donizete Martil, CPF: 784.884.868-04 e o Sr. Emerson Luiz Ferrari, CPF:263.840.538-88, servidores públicos municipais.

b) A fiscalização manterá controle do fornecimento.

X– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **023/2017**, e seus anexos, a proposta da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

POLONI, 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTONIO TOZZI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
– EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Edélcio Donizete Martil
CPF: 784.884.868-04

Emerson Luiz Ferrari
CPF:263.840.538-88

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

POLONI/SP, em 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTONIO TOZZI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
– EPP
CONTRATADA

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS**
CONTRATO N° 067/2017
OBJETO: OBJETO: Aquisição de pneus recauchutados para veículos de diversos setores.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 288 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	(17) 3819-9900
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MARIO ANTONIO ROSSI
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua Vereador Santo Agostinho Selan, s/nº - Centro – CEP 15.160-
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	rossicontabil@hotmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

MARIO ANTONIO ROSSI
CONTADOR
Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS**, inscrita no CNPJ. sob nº 58.619.644/001-42, á **efetuar o fornecimento parcelado** dos itens em que foi vencedor no Pregão Presencial 023/2017, de acordo com a Ata do certame, através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UNID.	QUANT.
1	Pneu 275/80 R-22.5	UNID	6
2	Pneu 215/75 R-17.5	UNID	46
3	Pneu 275/80 R-22.5 – 149/146	UNID	06
4	Pneu 11R-225 R-250 – 146/143	UNID	06
5	Pneu 295/80 R-22.5	UNID	08
6	Pneu 900X20	UNID	36
7	Pneu 700X16	UNID	08

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 14-00-24	UNID	12
2	Pneu 125-80-18	UNID	04
3	Pneu 17-5-25 – 12 LONAS	UNID	04
4	Pneu 12-4-24 – GD – 80	UNID	04
5	Pneu 18-4-30 – 10 LONAS – GD – 79	UNID	04
6	Pneu 12-4-24	UNID	04
7	Pneu 18.4-30 – 10 LONAS	UNID	04
8	Pneu 17.5-25	UNID	08

POLONI-SP., 26 de junho de 2017

ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em _____
_____/_____/2017.

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ